

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando manter e ampliar o acesso aos recursos colaborativos corporativos realizados por meio da plataforma *Microsoft Office 365*.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Ivanildo Ferreira Gomes;

II - Israel José Szerman; e

III- Daniel de Andrade Cunha.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 23:27, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2394651&crc=413393B0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2394651&crc=413393B0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2394651&crc=413393B0), informando, caso não preenchido, o código verificador 2394651 e o código CRC 413393B0.

2023.00.000001510-6

**PORTARIA TSE Nº 159 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a composição do Grupo Negocial do Sistema de Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, com a Resolução TSE nº 23.508, de 14 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto no Processo SEI nº [2022.00.000006480-2](#)

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 4º da Portaria TSE nº 781, de 17 de agosto de 2022, que institui o Grupo Negocial para definição de Sistema de Tratamento de Dados Pessoais, com o objetivo de mapear os requisitos a serem atendidos pelo sistema de tratamento de dados pessoais, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

VI - Fernando Maciel de Alencastro (SJD);

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 19:39, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2399968&crc=E778AF30)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2399968&crc=E778AF30](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2399968&crc=E778AF30), informando, caso não preenchido, o código verificador 2399968 e o código CRC E778AF30

2022.00.000006480-2

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**